

**LEI Nº854/2009**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 666/2005  
(ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI :**

Art. 1º - Fica alterado a Lei Municipal nº 666/2005, especialmente o Artigo 37, onde inclui-se o inciso IV. Que cria o Nível de supervisão, letra a – Supervisão de Endemias: inclusão do Art. 45 A e § único, que trata das competências do Supervisor de Endemias e capacitação profissional para o referido cargo: passando a ter a seguinte redação:

Art. 37. ...

I- ...

II- ...

III- ...

IV- No Nível de supervisão:

a- Supervisor de Endemias.

Art. 45 -...

Art. 45a – Compete ao Supervisor de Endemias:



- a- Supervisionar as atividades de campo desenvolvidas pelos Agentes de Endemias;
- b- Atualizar os dados de campo referentes as atividades da vigilância ambiental;
- c- Responsabilizar-se pelo atendimento a denúncias em seu âmbito de atuação;
- d- Manter registro dos trabalhos de campo desenvolvidos;
- e- Realizar análise de risco sobre as áreas trabalhadas;
- f- Executar, juntamente com a equipe, ações educativas de caráter preventivo;
- g- Mapear áreas de risco ambiental em seu âmbito de atuação;
- h- Comunicar imediatamente a coordenação de Vigilância em Saúde situações que coloquem em risco a saúde da população;
- i - Manter organizados e atualizados os indicadores, mapas e outros;
- j- Acompanhar as ações desenvolvidas de acordo com os pactos e planos estabelecidos;
- k- Enviar relatórios periódicos a coordenação de Vigilância em Saúde;
- l- Executar outras tarefas correlatas.

§ único- O cargo comissionado de supervisor de Endemias será preenchido por profissional com capacitação para a função, conforme normas do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica alterado as referências dos cargos Comissionados a que se refere o anexo II da Lei Municipal nº 666/2005, alterada pela Lei Municipal nº 826/2009, passando o cargo de Assistente de Gabinete para CC-6; e o cargo de Supervisor de Endemias para CC-5, cujos vencimentos permanecem o da nomenclatura dos cargos; cujo anexo passa a ter a seguinte redação:

#### ANEXO II – CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS COMISSIONADOS	QUANT.	REF.	VALOR – R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	10	CC-1	2.800,00
PROCURADOR GERAL	01	CC-1	2.800,00
CHEFE DE GABINETE	01	CC-1	2.800,00
GERENTE	12	CC-2	1.973,90
COORDENADOR	25	CC-3	1.360,68
MOTORISTA DE GABINETE	01	CC-4	1.130,38
SUPERVISOR DE ENDEMIAS	01	CC-5	963,26
ASSISTENTE DE GABINETE	01	CC-6	724,06

Art. 3º - Os demais artigos e disposições permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 27 de novembro de 2009.



DALTON PERIM  
Prefeito Municipal